**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 018.2012.13.1.1.583178.2012.14219

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a notícia tombada sob o nº 2610.2012 (auto nº 2012.14219), relatando eventual uso de contrato SUS pelo Instituto de Oftalmologia de Manaus para fins comerciais particulares, beneficiando a empresa Ótica Veja;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de vir o fato a configurar ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput,* da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório nº 2610/2012 – 13ª PRODEPPP, para a apuração de eventual ato de improbidade administrativa consistente na utilização de atendimento via Sistema Único de Saúde - SUS pelo Instituto de Oftalmologia de Manaus para fins de atendimento de interesse comercial particular da empresa Ótica Veja, noticiando-se como atendimento gratuito oferecido pela referida empresa, no

corrente mês de abril, aos clientes atendimento efetivamente pago pelo SUS;

**II - DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

**III** – **REQUISITAR** à Secretaria Estadual de Saúde - SUSAM cópia dos contratos ora em vigor com o Instituto de Oftalmologia de Manaus, bem como solicitar, assim que disponível, relação dos pacientes atendidos no cumprimento dos referidos contratos, para consulta oftalmológica, no corrente mês de abril;

**IV – REQUSITAR** à JUCEA – Junta Comercial do Amazonas cópia dos contratos sociais das empresas Instituto de Oftalmologia de Manaus e Ótica Veja; e

**V - DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2012.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**
*Promotora de Justiça*
*Titular da* 13ª PRODEPPP